

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158161 - UNIFEI-ITABIRA

Nº Processo: 23499.000078/2018-11.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA.
Contratado: 20.375.162/0001-11 - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG. Objeto: Prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da universidade federal de itajubá - unifei, campus itabira, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2022. Valor Total: R\$ 112.756,24. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 158161 - UNIFEI-ITABIRA

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23499.000078/2018-11.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA.
Contratado: 20.375.162/0001-11 - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG. Objeto: Terceiro termo aditivo que tem por objeto o aditamento do prazo de vigência do contrato 003/2018, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 02/05/2021 a 02/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 118.624,32. Data de Assinatura: 26/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158161 - UNIFEI-ITABIRA

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23499.000078/2018-11.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA.
Contratado: 20.375.162/0001-11 - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do prazo de vigência do contrato 003/2018, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.756,24. Data de Assinatura: 10/04/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2019).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 158161 - UNIFEI-ITABIRA

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23499.000078/2018-11.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA.
Contratado: 20.375.162/0001-11 - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG. Objeto: Terceiro termo aditivo que tem por objeto o aditamento do prazo de vigência do contrato 003/2018, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 02/05/2021 a 02/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 118.624,32. Data de Assinatura: 26/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 158161 - UNIFEI-ITABIRA

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23499.000078/2018-11.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA.
Contratado: 20.375.162/0001-11 - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do prazo de vigência do contrato 003/2018, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 02/05/2020 a 02/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.756,24. Data de Assinatura: 20/04/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2020).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153061 - UFJF

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 23071.015499/2019-30.
Pregão Nº 77/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 35.820.448/0030-70 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Período: 03.06.2021 a 02.12.2021. Acréscimo de 25% ao quantitativo inicialmente contratado do item 05 do contrato para atender icb/ufjf. Vigência: 03/06/2021 a 02/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 192.113,54. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153061 - UFJF

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23071.020741/2019-97.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 6/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 66.289.059/0001-50 - HORIZONTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: A) prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias consecutivos, compreendendo o período de 14.07.2021 a 11.10.2021. a.1) em decorrência da supracitada prorrogação, o prazo de vigência do contrato também é estendido em 90 (noventa) dias consecutivos, compreendendo o período de 27.10.2021 a 24.01.2022.; b) reajuste contratual pela variação do incc-m de 9,78% ocorrida no período de dezembro de 2019 à janeiro de 2021, perfazendo um valor de R\$ 171.821,62.; c) acréscimo de R\$ 260.523,42 e supressão de R\$ 8.900,60 sobre o valor contratual.; d) reajuste de 9,78% sobre o acréscimo, perfazendo um valor de R\$ 25.479,19 e reajuste de 9,78% sobre a supressão, perfazendo um valor de R\$ 870,48.; e) o acréscimo reajustado corresponde a 10,55% (dez vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato em questão, consubstanciado no montante de R\$ 286.002,61.; f) a supressão reajustada corresponde a 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor global atualizado do contrato em questão, consubstanciado no montante de R\$ 9.771,08.. Vigência: 27/10/2021 a 24/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.987.014,89. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato. PARTES: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e Fundação Arthur Bernardes - Funarbe. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Comodato registrado na Funarbe sob o nº 092-15. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021. ASSINAM: pela UFJF, Marcus Vinicius David, e pela Funarbe, Luciano Duque Ladeira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE COMODATO Nº 21/2021-UFLA

Processo: 23090.003164/2021-65. Comodante: Mateus Pezzato Santiago, CEF/MG 002.520.698.00-05; Comodatária: Universidade Federal de Lavras, CNPJ 22.078.679/0001-74. Objeto: Empréstimo, em regime de comodato, de 84 (oitenta e quatro) bovinos machos não-castrados e 9 (nove) bovinos fêmeas de linhagem comercial da raça Nelore, em bom estado sanitário e nutricional, com a finalidade de dar suporte às atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa denominado "Substituição da Ureia Convencional pela Ureia de Liberação Pós-Ruminal e Interações com o Processamento de Grãos de Milho em Dietas de Terminação para Bovinos de Corte". Fundamento Legal: Lei 10.406/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 15/4/2021 a 15/11/2021. Assinatura: 15/4/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153287 - FAC.FIL.C.HUM./UFMG

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23072.209618/2020-47.
Dispensa. Nº 7/2020. Contratante: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato original celebrado entre as partes em 29 de maio de 2020 (prestação de serviços de apoio ao projeto "observatório das eleições", a contar de 29 de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021.. Vigência: 29/05/2021 a 30/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).

EDITAL Nº 608, DE 23 DE ABRIL DE 2021

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR REGIDO PELO EDITAL Nº 42/2020

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei nº 13.979/2020, a Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN nº 20/2020, IN nº 21/2020 e IN nº 27/2020, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, torna pública a retomada do Concurso Público de Provas e Títulos objeto do Edital nº 42, de 24 de janeiro de 2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020, suspenso pela Portaria nº 1952, 23 de março de 2019, publicada no DOU em 27 de março de 2019, o qual passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 1.1. Todas as informações relativas ao presente concurso estarão disponíveis no sítio eletrônico do Departamento/Unidade: <https://www.medicina.ufmg.br/editais/>.
 - 1.2. O contato com a organização do concurso deve ser feito por meio do endereço: concursofsm@medicina.ufmg.br
 - 1.3. O concurso será realizado em sua totalidade (provas e sessões públicas), no modo presencial.
2. DO INÍCIO DO CONCURSO
 - 2.1. O período de realização do concurso será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Edital.
3. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA
 - 3.1. Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), e o PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA OS CONCURSOS MAGISTÉRIO Superior da Faculdade de Medicina (disponível na página eletrônica <https://www.medicina.ufmg.br/editais/>)
 - 3.2. Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:
 - a) comparecer ao local de prova, com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;
 - b) antes de entrar no local de provas, submeter-se à aferição da temperatura, sem contato físico com o fiscal. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5º e/ou sintomas gripais serão impedidos de adentrar a edificação e de realizar a prova; e/ou sintomas gripais serão impedidos de adentrar a edificação e de realizar a prova;
 - c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;
 - d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
 - e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros;
 - f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;
 - g) trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;
 - h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;
 - i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;
 - j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;
 - k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.
 - 3.3. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso;
 - 3.4. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.



3.5. Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no item 1.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso;

3.6. Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente);

3.7. Outras informações acerca das medidas de proteção contra o COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico Item 1.1 deste Edital e será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas;

3.8. As condições e a organização dos espaços físicos onde se realizarão as provas e as sessões presenciais do concurso deverão atender aos protocolos de biossegurança relativos à espaço físico estabelecido pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG e pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso;

3.9. A Comissão Examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, apoio operacional de servidores da UFMG para a realização das provas;

3.10. A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. Não será permitida a utilização de meios eletrônicos para consulta e anotações, durante o período de consulta bibliográfica.

4.2. Não será realizada sessão pública de leitura da Prova Escrita.

4.3. No caso de Prova Escrita de natureza eliminatória, a lista nominal dos aprovados e classificados para as etapas seguintes será divulgada na página eletrônica informada no item 1.1 deste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- por correio eletrônico ao endereço eletrônico informado no item 1.2 deste Edital, mediante protocolo.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 153254 - ADM. GERAL/UFMG

Nº Processo: 23072.217259/2020-00.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UG 153292 INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFMG

(COMPASNET 4.0 - 28/04/2021)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2021

Nº 23520.002660/2021-94 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a empresa JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.463.174/0001-30 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos da UFOB, regularmente matriculados, estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2026. Data de Assinatura: 22/04/2021.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021

Publicado no D.O de 2021-04-13, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 285.395,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 326.177,95.

(COMPASNET 4.0 - 28/04/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 158717

Nº Processo: 23520000102202042. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender as demandas da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no Campus Reitor Edgard Santos, Prédio Reitoria e seus Anexos, e nos Centros Multidisciplinares de Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, e seus Anexos, todas no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 29/04/2021 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Rua Professor Jose Seabra de Lemos, 316., Recanto Dos Pássaros - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158717-5-00012-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AIRAN AIRES ANDRADE
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/04/2021) 158717-26447-2021NE1111111

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 (Processo nº 23204.008674/2020-13), que objetiva a "Aquisição de cessão de direito de uso de licenças de Softwares Autodesk, denominado "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription" e unidades de "treinamento dos aplicativos da coleção", para uso da Superintendência de Infraestrutura - SINFRA - da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA". o objeto ora licitado foi homologado à Empresa: 1) MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 66.582.784/0001-11; R\$ 43.850,00.

Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO
Pró-Reitora de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158515 - UFOPA

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 23204.009714/2018-85.

Pregão. Nº 31/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 08.533.505/0001-23 - V C O SERVICOS TECNICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICID. Objeto: Retificação das subcláusulas 4.2, 4.3 e 5.1 das cláusulas quarta e quinta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 006/2019, bem como do anexo i do referido termo aditivo.. Vigência: 14/04/2019 a 14/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.136.826,84. Data de Assinatura: 26/04/2021.

(COMPASNET 4.0 - 26/04/2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Processo: 03670/2021. Partes: Centro Educacional João Paulo II Ltda - ME e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Yolete Maria Garcia de Lima, pelo Centro Educacional João Paulo II Ltda - ME, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 10471/2021. Partes: Natus Engenharia, Meio Ambiente e Tecnologia Sustentáveis e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Mykael Bezerra Santos Santana, por Natus Engenharia, Meio Ambiente e Tecnologia Sustentáveis, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 021125/2020-86. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática - Toners/Cartuchos. Total de Itens Licitados: 179. Edital: 29/04/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Sílveira Neto, Guamã - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-00009-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ELIANA MERIAM MIRANDA DE BRITO
Pregoeira da Ufpa

(SIASGnet - 27/04/2021) 153063-15230-2021NE800077

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 019294/2020. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade de Santiago de Compostela. Objeto: Estabelecer a colaboração institucional bilateral que permita o regime de cotutela da tese de Doutorado do aluno Alan Rodrigo Leal de Albuquerque, que tem como título: Cinza de Biomassa Amazônica e seu potencial uso na Agricultura. Vigência: Até a finalização das atividades propostas pelo Acordo ou até a renúncia do Doutorando. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 20/10/2020. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; Antonio Lopez Diaz, pela Universidade de Santiago de Compostela e Alan Rodrigo Leal de Albuquerque, Doutorando.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 027804/2020. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade de Aveiro. Objeto: determinar as condições e os termos em que se realiza o trabalho de Doutorado em regime de Cotutela Internacional intitulado: 5G extension Through a Hybrid Network of UAVs. Vigência: A partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos à primeira inscrição do Doutorado em qualquer das Universidades e o seu término ocorre com a defesa da Tese pelo Doutorando, prevista para dezembro de 2022 . Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 31/12/2020. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Artur Manuel Soares da Silva, pela Universidade de Aveiro.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 002443/2021. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade de Aveiro. Objeto: Doutorado em Cotutela de Tiago Davi Oliveira de Araújo, cujo tema da tese será: Um modelo para Suporte Automatizado ao Reconhecimento, extração, Personalização e Reconstrução de Gráficos Estáticos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 31/12/2020. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; Artur Manuel Soares da Silva, pela Universidade de Aveiro; e Tiago Davi Oliveira de Araújo, Doutorando.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 012088/2020, publicado no DOU de 18/06/2020, Seção 3, página 59, onde se lê: Objeto: Execução do Projeto Corpo em Movimento; leia-se: Objeto: Execução do Projeto Capacitação de Agricultores Familiares da Feira da UFPA .

RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 012090/2020, publicado no DOU de 23/06/2020, Seção 3, página 59, onde se lê: Objeto: Execução do Projeto: Premiação Centenário Ruy Barata; leia-se: Objeto: Execução do Projeto: Prêmio Cultural Ruy Barata, Show Musical e Gravação de EP ou Edição de Livro.

RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, GILMAR PEREIRA DA SILVA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 007/2021, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2021, Seção 3, página 57, conforme segue abaixo:

Onde se lê:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.180,85 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Leia-se:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.130,85 (Três Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

GILMAR PEREIRA DA SILVA



7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso ao às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contêm as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013; 9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores; II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo

Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

Reitor

Em Exercício

EDITAL Nº 42, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, em CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)
Área de conhecimento	Clínica Médica
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.
Titulação	Doutorado em Clínica Médica ou áreas afins e graduação em Medicina para atender à Lei nº 12.842/2013
Perfil desejado do candidato	Possuir graduação em Medicina com residência médica de dois anos reconhecida pelo MEC ou título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (exceto Dermatologia e Neurologia). Estar apto a ministrar disciplinas obrigatórias do Departamento de Clínica Médica.
Inscrição	Período de inscrição
	Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço
	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - sala 081 - andar térreo Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 31.130-610
	Horário
	Das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato
	Telefone(s): (31) 3409-9633 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br



Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogr/gerir/geriremissaogr.seam?codigo=08CjDwKd
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.medicina.ufmg.br/editais
Tipos de prova	Fase 1: Prova Escrita com caráter eliminatório Fase 2: Prova de Títulos e Prova Didática.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições, cumprindo a antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova em relação à data de publicação deste edital.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por (RS)	Titulação	Remuneração (RS)
4.472,64	Doutorado	5.143,54		9.616,18

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo facultada a inscrição via postal, nos termos do item 4.15.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia ou cópia autenticada);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia ou cópia autenticada);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- f) Sete cópias do "currículum vitae".

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "currículum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar, com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos doze meses e comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

4.15. Inscrição Via Postal

4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.7. De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.8. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção mencionada no item 5.7 deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição.

5.9. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.7 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas nas demais legislações aplicáveis:

5.9.1. ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.9.2. a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

5.9.3. a declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas; III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1. Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuída na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos



Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Residência em Clínica Médica (CLM) de 2 anos reconhecido pelo MEC	15	15
Residência em especialidade clínica (exceto Dermatologia e Neurologia) ou medicina de urgência (mínimo 2 anos de especialidade)	5	5
Título de especialista em Clínica Médica reconhecido pela AMB	8	8
Mestrado concluído	3	3
Estágio acadêmico ou de pesquisa no exterior	1,5 (6 meses); 3 (1 ano)	
Pós-doutorado	2 (6 meses); 4 (1 ano); 6 (2 anos)	
Outra residência em especialidade clínica concluída, além do 2º item	2	2
Outro curso de especialização ou aperfeiçoamento em área de atuação do Conselho Federal de Medicina (mínimo 180 horas)	1	1
Outro curso de graduação concluído	1	1
Outro doutorado concluído	3	3
Pontuação limite do quesito	25	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Monitoria de Graduação: Concursado: 0,5/ano; Monitoria de Graduação: Voluntário: 0,25/ano		3
Estagiário Bolsista (projeto de Extensão): 0,25/ano; Coordenação de Ligas e Jornadas: 0,25/ano		2
Professor substituto: 1 ponto/6 meses; Professor Voluntário ou Convocado: 0,5 ponto/6 meses		3
Professor Efetivo (concurado): 3 pontos/ano; Professor Efetivo (não concursado): 1,5 ponto/ano		9
Preceptor de residência médica credenciada pelo MEC - por ano	3	12
Preceptor de residência médica não credenciada pelo MEC - por ano	2	6
Palestras/conferências em eventos científicos local: 0,5 ponto; nacional: 1 ponto; internacional: 1,5		6
Organização de eventos científicos e congressos nacional: 1 ponto e internacional: 2 pontos		6
Examinador: Mestrado: 1 ponto/candidato; qualificação de doutorado: 0,5 ponto/candidato; doutorado: 1,5 ponto/candidato (se suplente, metade dos pontos)		4
Experiência docente formal em curso de Medicina (IES) (mínimo 1 semestre)	2,5	20
Experiência docente formal em outro curso superior (IES) (mínimo 1 semestre)	1	10
Experiência docente em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (IES) (mínimo 1 ano)	1,5	6
Projetos de extensão - por projeto	2	4
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1, A2	8	8
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1, B2	6	6
Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A1, A2	6	6
Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1, B2	3	3
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B3, B4, B5 e C	2	2
Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3, B4, B5 e C	1	1
Apresentação oral ou pôster em evento internacional - por apresentação	1	10
Apresentação oral ou pôster em evento nacional: 0,5 ponto/apresentação	0,5	5
Patentes - por patente	3	6
Capítulos de livros (nacional: 1 ponto/capítulo; internacionais: 2 pontos)		10
Livros: editor - por livro	4	8
Revisor de periódicos: 0,5 ponto/periódico (nacional); 1 ponto (internacional)		3
Orientação de doutorado concluído - por aluno	2,5	5
Orientação de doutorado em andamento - por aluno		3
Coorientação de doutorado concluído - por aluno		2,5
Coorientação de doutorado em andamento - por aluno		1,5
Orientação de mestrado concluído - por aluno		4
Orientação de mestrado em andamento e Coorientação de mestrado concluído - por aluno	1	2
Coorientação de mestrado em andamento - por aluno	0,5	1
Orientações diversas (trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica ou tutoria - por orientação)	0,5	1
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Direção de Hospital, Coordenação de Serviço ou Chefe de Departamento - por ano (Subchefe ou subcoordenador - metade dos pontos)	2	8
Membro de Comissões Universitárias - por ano	1	6
Coordenador de projeto de extensão - por projeto	3	6
Coordenador de serviço/ Residência credenciada - por ano	1	4
Corpo editorial	2	2
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: DISTINÇÕES		
Prêmio (trabalho premiado) - por prêmio	1	3
Distinção (professor homenageado ou outros) - por distinção	1	3
Membros de sociedades e representações na área médico-cirúrgica - por atividade	0,5	2
Pontuação limite do quesito	5	
TOTAL	100	

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita, que precederá as demais, constará de questão (ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obter o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão reprovados automaticamente os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013; 9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.



9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores; II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso. 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Proc. 23072.030986/2019-12 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 041/19-00, que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG, CNPJ nº 19.843.929/0001-09. Objeto: Visa ao desenvolvimento do projeto "Ensaio duplo-cego randomizado de reposicionamento de pioglitaxona combinada com antifúngicos para tratamento de meningite criptocócica". Início de vigência: 29/01/2020. Fim de Vigência: 29/01/2023. Nome e cargos dos signatários: Profª. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Dr. Fábio Baccheretti Vitor - Presidente da FHEMIG. Data de assinatura: 29/01/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158515

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 23204011532201738.

PREGÃO SRP Nº 73/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CNPJ Contratado: 17278082000133. Contratado: HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste de preço do contrato nº 002/2018 celebrado em 13 de abril de 2018. Fundamento Legal: Leis 8666/93, 10520/2002, Decretos 2271/97, 7892/2013 e IN02/2008. Vigência: 14/02/2020 a 14/12/2020. Valor Total: R\$4.781.406,46. Fonte: 8100000000 - 2019NE800801. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 29/01/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Processo: 21518/2018. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Prumo Construções Eireli. Objeto: Serviços sob demanda de engenharia de natureza frequente relativos à infraestrutura elétrica de alta e baixa tensão na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto e demais unidades da UFPA na Capital e no Interior do Estado. Valor: R\$3.594.124,88. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021. Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 32904/2017.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -.CNPJ Contratado: 13546319000169. Contratado: AGNELO CONSTRUCOES LTDA -.Objeto: Conclusão do prédio onde funcionará o Laboratório de Demonstrações - ICEN - Fac U d a d e Física - UFPA - Campus Universitário do Guamá. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.854/99 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 12/12/2019 a 11/09/2020. Valor Total: R\$1.307.172,38. Fonte: 8108000000 - 2020NE800119. Data de Assinatura: 12/12/2019.

(SICON - 29/01/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 24120/2017-09.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -.CNPJ Contratado: 15142883000141. Contratado: COELHO QUEIROZ CONSTRUCOES LTDA -. Objeto: Construção da segunda etapa do prédio administrativo do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, no Campus de Belém. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.885/99 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 30/01/2020 a 29/12/2020. Valor Total: R\$2.027.115,09. Fonte: 8108000000 - 2019NE804884. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 29/01/2020)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 01609/2020. Partes: Base Construções Incorporações Eireli e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Maurício Gonçalves, por Base Construções Incorporações Eireli, e Nelson José de Souza Júnior, pela UFPA.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) para atender ao Restaurante Universitário da UFPA Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa,01 Cidade Universitaria Prof.silveira Neto, Predio Proad, Sl. Dcs Guamá - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

(SIDE - 29/01/2020) 153063-15230-2019NE800017

R E T I F I C A Ç Õ E S

No Extrato de Convênio nº 11/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 30113/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$850.000,00.

No Extrato de Convênio nº 12/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 30665/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$118.200,00.

No Extrato de Convênio nº 13/2019, celebrado com Ericsson Telecomunicações S.A., relativo ao Processo 33389/2019, publicado no DOU de 27/12/2019, Seção 3, p. 108, acrescente-se o item Valor: R\$500.170,00.

